

PARECER


A Comissão de Ensino do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social – PPGAS, formada pelos Professores Adriana de Resende Barreto Vianna, Subcoordenadora de Ensino do PPGAS e Presidente da Comissão, John Cunha Comerford e María Elvira Diaz-Benitez, informa que, devido à falta de instruções de instâncias superiores com relação a suspensão dos prazos de defesa [Resolução CEPG nº 03, de 24 de abril de 2020], inicialmente optou por realizar os procedimentos de prorrogação normalmente, recebendo as solicitações de prorrogação e tramitando-as nas devidas instâncias. Em 16 de novembro de 2020, a Secretaria do PPGAS recebeu um comunicado oficial da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PR2), esclarecendo alguns pontos da suspensão de prazos. No mesmo mês e em dezembro do mesmo ano, o PPGAS recebeu a deliberação do CEPG com relação às solicitações de prorrogação de sexto ano e uma de mestrado, sendo ela: “não necessidade de prorrogação durante suspensão de prazos de defesa, de forma que será necessário a remontagem dos processos quando encerrar a suspensão dos prazos”.

Desta forma, o PPGAS enfatiza que os prazos de todos os alunos do programa estão suspensos até a data de publicação do término da suspensão pelo CEPG, quando informará a todos os alunos os novos prazos de defesa. Conforme o comunicado oficial da PR2:

- Para os alunos que não solicitaram prorrogação de defesa: os novos prazos serão contados a partir da data de publicação do encerramento da suspensão, de acordo com a seguinte regra: contagem de dias entre [data do prazo de defesa do aluno antes da suspensão de prazos] e dia 15/03/2020 [data de publicação da suspensão dos prazos] + 60 dias.
- Para os alunos que solicitaram a prorrogação de quinto ano (turma de 2017): serão refeitos os pareceres do PPGAS, quando da publicação do término da suspensão dos prazos. Para esses alunos será considerada a seguinte regra: contagem de dias entre [data do prazo de defesa do aluno depois da suspensão de prazos, ou seja, com a prorrogação de quinto ano] e dia 15/03/2020 [data de publicação da suspensão dos prazos] + 60 dias.

- Para os alunos que solicitaram a prorrogação de sexto ano (turma de 2016): serão refeitas as montagens dos processos e reenviados ao CEPG, quando da publicação do término da suspensão dos prazos. Para esses alunos será considerada a seguinte regra: contagem de dias entre [data do prazo de defesa do aluno depois da suspensão de prazos, ou seja, com a prorrogação de sexto ano] e dia 15/03/2020 [data de publicação da suspensão dos prazos] + 60 dias.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2020.



Adriana de Resende Barreto Vianna



John Cunha Comerford



María Elvira Diaz Benitez

María Elvira Diaz-Benitez